



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura, a Sr^a Elaine Teixeira Cardoso, e, como detentor do preço registrado a empresa **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.502.416/0001-92, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, nº 154, Bairro Centro, CEP 29.390-000, Pequiá-Íuna/ES, e aqui representada pelo sócio administrador RUI DE MELO, portador da RG nº.2.081.60, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 214.480.197-53, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 072/2022, Processo Licitatório nº.141/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações**II - DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Álcool etílico 1 LITRO 92,8°	ITAJA	LTR	5.000	6,94	34.700,00
2	Álcool gel ANTISSEPTICO, 420 GRAMAS	BARBAREX	UND	3.000	5,05	15.150,00
3	Almofada para carimbo estojo plástico ou metal n°3	CARBRINK	UND	50	4,79	239,50
4	Apagador DE QUADRO SIMPLES DE FELTRO	SOUZA	UND	500	1,69	845,00
5	Apontador SIMPLES com 01 furo	ONDA	UND	5.000	0,23	1.150,00
7	Apontador simples de metal 01 furo	ONDA	UND	3.000	0,26	780,00
8	Balão LISO C/50 unidades, VARIAS CORES	JOY	PCT	500	3,50	1.750,00
14	Bola de isopor n° 050 mm C/50	ISOFERES	UND	300	23,25	6.975,00
15	Bola de isopor n° 025 mm C100	ISOFERES	UND	300	18,95	5.685,00
16	Bola de isopor n° 035 mm C/100	ISOFERES	UND	300	23,75	7.125,00
17	Bola de isopor n° 075 mm C/25	ISOFERES	UND	300	28,00	8.400,00
18	Bola de isopor n° 100 mm C/10	ISOFERES	UND	300	22,95	6.885,00
19	Borracha ponteira BRANCA caixa com 50 unidades	LEONORA	CX	500	5,69	2.845,00
26	Caderno caligrafia 40 folhas capa flexível c/20 uidades	FORONI	PCT	100	31,95	3.195,00
29	Caderno 1/4 96 folhas c/ pauta costurado	FORONI	UND	3.000	2,99	8.970,00
30	Caderno BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO com 96 folhas espiral	FORONI	UND	500	8,55	4.275,00
31	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO A4 360X245X135	GOODIE	UND	500	2,49	1.245,00
33	Caneta esferográfica PONTA MÉDIA CAIXA C/50 (azul, preta e vermelha)	COMPACTOR	CX	120	23,39	2.806,80
52	Cola para eva 90gr c/12	PIRATININGA	CX	150	38,50	5.775,00
53	Cola instantânea 20 gramas	ALMASUPER	UND	50	5,50	275,00
57	Corretivo líquido pequeno a base d'água 18 ml c/12	RADEX	CX	50	16,65	832,50
62	Envelope Pardo 240X340 C/250	FORONI	PCT	100	60,50	6.050,00
63	Envelope Pardo 250x353 C/250	FORONI	PCT	100	74,90	7.490,00
64	Envelope Pardo 260x360 C/250	FORONI	PCT	100	74,90	7.490,00
70	Envelope ouro 240x340 C/250	FORONI	PCT	50	89,50	4.475,00
71	Envelope ouro 260x360 C/250	FORONI	PCT	50	99,50	4.975,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

73	Envelope tamanho 72x108 mm c/100 cores variadas c/100	FORONI	CX	30	20,90	627,00
77	Fita adesiva colorida 12 x 10 (cores variadas)	NASTRO	UND	3.000	0,46	1.380,00
97	Grampeador para 100 folhas	ONDA	UND	30	61,00	1.830,00
98	Grampeador manual PROFISSIONAL TIPO TAPECEIRO	ONDA	UND	5	25,46	127,30
104	Quadro Branco com moldura alumínio 120X090	CORTIART	UND	50	74,90	3.745,00
105	Quadro Verde Moldura MDF 180 x 120	CORTIART	UND	50	148,90	7.445,00
109	LÁPIS PRETO N° 02 - ponta redonda, fabricação nacional. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 144 unidades	SERELEPE	CX	130	38,80	5.044,00
111	Livro de ponto com 100 folhas 02 ASSINATURAS CAPA DURA	SAO DOMINGOS	UND	200	13,34	2.668,00
112	Livro de protocolo com 100 folhas CAPA DURA	SAO DOMINGOS	UND	200	11,45	2.290,00
116	Palito de churrasco C/100	MELLO	PCT	200	2,93	586,00
123	Papel de seda C/100 FOLHAS (cores variadas)	RST	PCT	200	22,00	4.400,00
134	Papel vergê 80 gr, cor bege e branco A4, pacote com 50 folhas	OFFPAPER	PCT	30	7,90	237,00
143	Pasta classificadora cartão duplo 480g plastificada c/20	POLYCART	PCT	500	82,90	41.450,00
145	pasta catálogo c/30 plasticos	ACP	UND	1.000	10,90	10.900,00
148	Percevejos lantonados com 100 unidades	JOCAR	CX	200	2,30	460,00
150	Pincel RETROPROJETOR CD/DV C/12	ONDA	CX	300	21,00	6.300,00
154	Pincel atômico recarregável	JOCAR	UND	3.000	2,16	6.480,00
159	Pincel para pintura n°00 c/12	ONDA	PCT	200	9,90	1.980,00
160	Pincel para pintura n°02 c/12	ONDA	PCT	200	10,90	2.180,00
161	Pincel para pintura n°04 c/12	ONDA	PCT	200	11,70	2.340,00
162	Pincel para pintura n°06 c/12	ONDA	PCT	200	11,40	2.280,00
163	Pincel para pintura n°08 c/12	ONDA	PCT	200	12,90	2.580,00
164	Pincel para pintura n°10 c/12	ONDA	PCT	200	13,40	2.680,00
165	Pincel para pintura n°12 c/12	ONDA	PCT	200	13,90	2.780,00
166	Pincel para pintura n°14 c/12	ONDA	PCT	200	14,90	2.980,00
167	Pincel para pintura n°16 c/12	ONDA	PCT	200	18,90	3.780,00
168	Pincel para pintura n°18 c/12	ONDA	PCT	200	21,90	4.380,00
169	Pincel para pintura n°20 c/12	ONDA	PCT	200	24,40	4.880,00
176	Placa de isopor tamanho 1x50, espessuras 10mm	ISOFERES	UND	250	1,74	435,00
177	Placa de isopor tamanho 1x50, espessuras 15mm	ISOFERES	UND	250	2,69	672,50
179	Placa de isopor tamanho 1x50, espessuras 30mm	ISOFERES	UND	250	6,29	1.572,50
180	Placa de isopor tamanho 1x50, espessuras 35mm	ISOFERES	UND	250	7,20	1.800,00
182	Placa de isopor tamanho 1x50 espessuras 45mm	ISOFERES	UND	250	9,70	2.425,00
184	Placa de isopor tamanho 1x50 espessuras 75mm	ISOFERES	UND	250	16,88	4.220,00
185	Placa de isopor tamanho 1x50 espessuras 100mm	ISOFERES	UND	250	25,31	6.327,50

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

190	A régua 30cm é produzida em poliestireno com espessura em 3mm TRANSPARENTE C/10	WALEU	PCT	1.000	9,99	9.990,00
196	Tesoura grande zig zag PROFISSIONAL	ONDA	UND	250	14,70	3.675,00
199	Tinta dimensional 35g metálica (cores variadas)	ACRILEX	UND	350	4,94	1.729,00
200	Tinta guache 250ML C/06 unidades Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. ABNT NBR 14725-2	PIRATININGA	CX	1.000	18,90	18.900,00
201	tinta guache 15ml Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A.cartolina e E.V.A. ABNT NBR 14725-2 C/6 cores	PIRATININGA	CX	1.000	2,90	2.900,00
202	Tinta PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	CARBRINK	UND	300	3,40	1.020,00
204	Tinta para pintura facial, pote com 15 ml CARTELA C/6 CORES	COLORMAKE	UND	500	16,90	8.450,00
205	Tinta PVA para artesanato 37ml (cores variadas)	ACRILEX	UND	500	3,25	1.625,00
209	TNT liso 80GR C/50 METROS varias cores	NEW	RL	100	117,50	11.750,00
219	Massinha de Modelar 12 cores À base de amido. Super macia. Cores vivas e brilhantes	MAGIX	CX	11.250	2,54	28.575,00
221	LÁPIS DE COR cx com 12 unidades - fabricação nacional. Produto de 1ª qualidade. Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC, macia e resistente. Formato do Lápis - Sextavado. Ponta Max Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra	FABER	UND	3.750	13,64	51.150,00
223	Lápis de cor jumbo triangular com 12 cores	LEONORA	UND	2.250	9,89	22.252,50
226	Massinha de Modelar 12 cores À base de amido. Super macia. Cores vivas e brilhantes (COTA RESERVA)	MAGIX	CX	3.750	2,54	9.525,00
228	LÁPIS DE COR cx com 12 unidades - fabricação nacional. Produto de 1ª qualidade. Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC, macia e resistente. Formato do Lápis - Sextavado. Ponta Max Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra (Cota Reserva)	FABER	UND	1.250	13,64	17.050,00
230	Lápis de cor jumbo triangular com 12 cores (Cota Reserva)	LEONORA	UND	750	9,89	7.417,50
VALOR GLOBAL						R\$ 492.654,60

III - REAJUSTES DE PREÇOS**3.1 - Os preços contratados serão irreatáveis:**Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro - CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as



entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.011212200052.011000 3.3.90.30 – Ficha
937

02.08.031236100052.119000 3.3.90.30 – Ficha
964

02.08.031236500052.120000 3.3.90.30 – Ficha
977

02.08.031236700052.138000 3.3.90.30 – Ficha
994

02.08.051236100052.049000 3.3.90.30 – Ficha
1038



II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.



IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: contato.presentesecia@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga 31 de agosto de 2022.

ELAINE TEIXEIRA CARDOSO ALVES

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

RUI DE MELO

MELO DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____